



Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N° 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM Uníco DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 29/03/26 POR
6 VOTOS FAVORAVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E 2 AUSENTES

AB AB AB
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Altera a Lei Municipal nº 1.178/2017 para corrigir erro material quanto à metragem da área objeto de afetação.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A Súmula da Lei Municipal nº 1.178, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à afetação, retornando ao domínio público, as ruas Ceará e Goiás e 05m x 150m de extensão (cinco metros de largura por cento e cinquenta metros de comprimento) da Avenida Brasil; para determinar a construção de casas populares aos munícipes de baixa renda e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.178, de 11 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a afetar, retornando ao domínio público, as ruas Ceará e Goiás e 05m x 150m de extensão (cinco metros de largura por cento e cinquenta metros de comprimento) da Avenida Brasil, referida área já desmembrada da área urbana, sendo que já foi loteada em chácaras, identificada na Planta Geral da cidade de Itaúna do Sul-PR, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 29 DE JANEIRO DE 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo